

O **SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/008.285/2018 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, **ALTERA** os seguintes itens relativos ao **Concurso Público para provimento de cargos de Agente Educador II** do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

III. DAS INSCRIÇÕES

2.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição on-line, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até às 16h do dia 17/04/2019** (horário de Brasília);

2.6.2 Após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação.

2.6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS** e respectivos correspondentes bancários, **até às 22h do dia 17/04/2019**;

BANCOS CREDENCIADOS:

- BRASIL S/A
- SANTANDER S/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

2.6.4 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (17/04/2019) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

IV. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer nos **dias úteis de 04/04/2019 a 11/04/2019, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, no **Clube do Servidor, localizado à Rua Ulisses Guimarães S/N – Cidade Nova**, para a entrega dos seguintes documentos:

- Requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso e devidamente assinado;
- Original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- Original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
- Original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
- Original e cópia do último contracheque de todos integrantes da renda familiar ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

2.2.1 A entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;

2.2.2 Ao entregar **todos** os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;

2.2.2.1 Não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.5 Caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar **não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados**;

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será automaticamente autorizada;

3.1.1 O candidato deverá acessar no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 16/04/2019**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

- 3.2** Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM até as 16h do dia 17/04/2019 e efetuar o pagamento da taxa, até às 22h do dia 17/04/2019, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

VIII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1** O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> até o dia **26/04/2019**;
- 1.1** Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;
- 1.2** Se até a data acima citada **não estiver confirmado** o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 29/04/2019** à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das **10h às 16h**, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

RIO DE JANEIRO, 10 de ABRIL DE 2019.

PAULO ALBINO SANTOS SOARES
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS